



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. _____
Rub. _____



TERMO DE REFERÊNCIA – TR
Nº 028/2026

Processo Administrativo nº 090/2026

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DO TIPO: ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS, HIDRÁULICOS, FUNILARIA E LANTERNAGEM, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CÂMBIO, TORNO E SOLDAS, FREIOS, MECÂNICOS E DE MOTORES EM GERAL E LAVAGEM EM VEÍCULOS DIVERSOS, MÁQUINAS LEVES E PESADAS E MANUTENÇÕES EQUIPAMENTOS MANUAIS, POR HORA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES, NO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

LOTE 01

Cód	Cód UG	Cód TCE/MT	Descrição	Unid	Qtde	R\$ Unit	R\$ Total
01	5181	308919-3	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA EM GERAL DE VEÍCULOS LEVES E CAMIONETES, INDEPENDENTE DE MARCA.	HORA	200,00	280,00	56.000,00
02	6327	215348-3	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MOTORES - MECÂNICA, RETIFICA E USINAGEM PARA VEÍCULOS LEVES E CAMIONETES, INDEPENDENTE DE MARCA.	HORA	50,00	289,94	14.497,00
03	3165	347674-0	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CÂMBIO EM VEÍCULOS LEVES E CAMIONETES, COM RODÍZIO DE PNEUS, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO.	Unid	30,00	280,00	8.400,00

VALOR DO LOTE 01 - R\$ 78.897,00

LOTE 02

Cód	Cód UG	Cód TCE/MT	Descrição	Unid	Qtde	R\$ Unit	R\$ Total
04	5596	TCEMT0000145	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM PARTE ELÉTRICA, ELETRÔNICA E REFRIGERAÇÃO EM GERAL DE VEÍCULOS LEVES E CAMIONETES, INDEPENDENTE DE MARCA.	HORA	150,00	220,00	33.000,00
05	5180	00013290	SERVIÇO ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS EM GERAL PARA MÁQUINAS LEVES E PESADAS	HORA	60,00	280,00	16.800,00
06	5171	00022956	SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA PARA MÁQUINAS LEVE, PESADAS, VEÍCULOS E OUTRAS MANUTENÇÕES	HORA	25,00	270,00	6.750,00

VALOR DO LOTE 02 - R\$ 56.550,00

LOTE 03

Cód	Cód UG	Cód TCE/MT	Descrição	Unid	Qtde	R\$ Unit	R\$ Total
-----	--------	------------	-----------	------	------	----------	-----------



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. _____
Rub. _____



07	6326	00016370	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM BICOS E BOMBAS INJETORAS E HIDRAULICOS EM GERAL DE VEÍCULOS LEVES E CAMIONETES, INDEPENDENTE DE MARCA.	HORA	100,00	300,00	30.000,00
08	5598	278444-0	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE FREIOS DE VEÍCULOS LEVES E CAMIONETES, INDEPENDENTE DE MARCA.	HORA	100,00	180,00	18.000,00
09	5600	259832-9	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÕES E CONsertos E/OU TROCA DE PNEUS EM GERAL PARA VEÍCULOS LEVES E CAMIONETES, INDEPENDENTE DE MARCA.	Unid	80,00	65,00	5.200,00
10	4974	0001464	PRESTACAO DE SERVICOS DE LAVAGEM COMPLETA BASICA DE VEICULOS UTILITARIOS/PICKUP PEQUENAS, LAVAGEM PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO BANCOS, CARPETES INCLUSIVE PORTA MALA LIMPEZA DE PAINEL, REMOÇÃO DE RESÍDUOS. LAVAGEM PARTE EXTERNA: PINTURA, FAROL, PLACAS E RODAS.	Unid	100,00	165,00	16.500,00
11	4975	0001466	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA BASICA DE CAMIONETE CABINE DUPLA - LAVAGEM PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO BANCOS, CARPETES INCLUSIVE PORTA MALA LIMPEZA DE PAINEL, REMOÇÃO DE RESÍDUOS. LAVAGEM PARTE EXTERNA: PINTURA, FAROL, PLACAS E RODAS.	Unid	80,00	180,00	14.400,00

VALOR DO LOTE 03 - R\$ 84.100,00

LOTE 04

Cód	Cód UG	Cód TCE/MT	Descrição	Unid	Qtde	R\$ Unit	R\$ Total
12	5601	0003995	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÕES E CONsertos DE PNEUS RETROESCAVADEIRA, INDEPENDENTE DE MARCA.	Unid	15,00	220,00	3.300,00
13	5167	00034561	SERVIÇO DE SOLDA TIG PARA MAQUINAS LEVES E PESADAS E VEICULOS	HORA	20,00	280,00	5.600,00
14	5168	00023536	SERVIÇO DE TORNO PARA MAQUINAS LEVES E PESADAS E VEICULOS	HORA	25,00	220,00	5.500,00
15	5172	00012807	SERVIÇO DE SOLDA MIG PARA MÁQUINAS LEVES, PESADAS, VEICULOS E OUTRAS MANUTENÇÕES	HORA	25,00	220,00	5.500,00
16	5174	00027846	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA EM GERAL PARA MÁQUINA LEVES E PESADAS	HORA	125,00	290,00	36.250,00

VALOR DO LOTE 04 - R\$ 56.150,00

LOTE 05

Cód	Cód UG	Cód TCE/MT	Descrição	Unid	Qtde	R\$ Unit	R\$ Total
17	6323	00016217	SERVICO DE MANUTENÇÕES EM MOTORES DE MAQUINAS LEVES E PESADAS - MANUTENCOES CORRETIVAS E PREVENTIVAS, RETIFICA E MECANICA EM GERAL	HORA	60,00	300,28	18.016,80
18	5175	TCEMT0000137	SERVIÇOS DE BICOS E BOMBAS INJETORES PARA MÁQUINAS LEVES E PESADAS	HORA	65,00	299,00	19.435,00
19	5178	00010800	SERVIÇOS HIDRAULICOS, BOMBAS HIDRAULICAS E MANGUEIRAS HIDRÁULICAS, CAIXAS DE DIREÇÃO HIDRÁULICAS E SIMILARES PARA MAQUINAS LEVES E PESADAS E VEICULOS LEVES.	HORA	70,00	300,00	21.000,00
20	4976	0003008	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MAQUINAS - RETROESCAVADEIRA - PARTE INTERNA ASPIRAÇÃO BANCOS, CARPETES INCLUSIVE LIMPEZA DE PAINEL, REMOÇÃO, DE RESÍDUOS. LAVAGEM PARTE EXTERNA: PINTURA, FAROL, E RODAS	Unid	20,00	400,00	8.000,00



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. _____
Rub. _____



VALOR DO LOTE 05 - R\$ 66.451,80

LOTE 06

Cód	Cód UG	Cód TCE/MT	Descrição	Unid	Qtde	R\$ Unit	R\$ Total
21	6325	TCEMT0000145	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO EM GERAL DE VEÍCULOS LEVES E CAMIONETES, INDEPENDENTE DE MARCA.	HORA	150,00	200,00	30.000,00
22	6324	00013136	SERVICO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E/OU RADIADOR PARA MAQUINAS LEVES E PESADAS	HORA	100,00	228,45	22.845,00
23	5169	TCEMT0000129	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA PARA MAQUINAS LEVES, PESADAS E VEÍCULOS LEVES E CAMIONETES	HORA	50,00	291,34	14.567,00
24	5173	0007732	SERVICO DE TAPEÇARIA EM GERAL - PARA VEÍCULOS LEVES E CAMIONETES E MAQUINAS	HORA	30,00	320,00	9.600,00

VALOR DO LOTE 06 - R\$ 77.012,00

LOTE 07

Cód	Cód UG	Cód TCE/MT	Descrição	Unid	Qtde	R\$ Unit	R\$ Total
25	5988	0009863	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS - TIPO ROCADEIRA - CONSERTO, TROCA DE PEÇAS MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA - ROCADEIRA STHILL E BUFALLO, MOTO PODA, MOTOSSERRA.	HORA	80,00	195,00	15.600,00
26	5768	0009886	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS - TIPO MOTO BOMBA E CORTADOR A DISCO - CONSERTO, TROCA DE PEÇAS MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA	HORA	80,00	200,00	16.000,00

VALOR DO LOTE 07 - R\$ 31.600,00

VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 450.760,80 (quatrocentos e cinquenta mil e setecentos e sessenta reais e oitenta centavos)

- 1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.2. O objeto desta licitação é de **NATUREZA COMUM**, conforme art. 6º inciso XLI da Lei Federal 14.133/2021.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.5. A presente contratação adota tratamento regionalizado às empresas sediadas no Município de Juína/MT, conforme justificativa técnica constante no Estudo Técnico Preliminar, fundamentada na necessidade de atendimento célere das demandas operacionais do DAES, economicidade logística e promoção do desenvolvimento local sustentável, nos termos da Lei Municipal nº 2.053/2022, Lei Municipal nº 1.110/2009 e arts. 47 e 48, §3º, da Lei Complementar nº 123/2006



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. _____
Rub. _____



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Com fulcro no art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' e inciso XLV, combinado com o art. 18, § 1º, inciso I, e art. 82, § 5º, inciso II, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, a necessidade que motiva este certame decorre da imprescindibilidade de garantir a continuidade, a regularidade e a eficiência das atividades finalísticas do Departamento de Água e Esgoto Sanitário (DAES) no Município de Juína/MT.
- 2.2. A exigência de capacidade logística compatível com atendimento imediato desde que observados os princípios da ampla competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa das demandas da autarquia constitui condição operacional necessária para assegurar continuidade, eficiência e segurança na prestação dos serviços públicos de saneamento.
- 2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme consta das informações básicas desse termo de referência, bem como encontra respaldo nos Estudos Técnicos Preliminares elaborados pela autarquia, os quais demonstraram a necessidade de fornecimento parcelado com entrega imediata em razão das limitações estruturais de armazenamento do DAES.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E OBRIGAÇÕES:

- 4.1. É obrigação da Contratada enviar via e-mail a nota fiscal, assim que emitida, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de solicitação de cancelamento e não efetivação do empenho.
- 4.2. Produtos/serviços entregues em desacordo com a proposta, poderão ser recusados, visto que não foram objeto de análise e aceitação por parte da Comissão de licitação.
- 4.3. CONTRATADO deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 4.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 4.5. Entregar os produtos/serviço conforme as suas especificações, no prazo e local informados, acompanhado(s) da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. _____
Rub. _____



- constarão as indicações referentes, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 4.6. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e conformidade dos materiais/serviço fornecidos, observando integralmente as especificações constantes neste Termo de Referência.
 - 4.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos.
 - 4.8. A verificação da regularidade fiscal, trabalhista e das condições de habilitação do contratado será realizada preferencialmente por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Na impossibilidade de acesso ao sistema ou na ausência de informações atualizadas, a comprovação ocorrerá mediante apresentação dos documentos pertinentes previstos no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - 4.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
 - 4.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
 - 4.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - 4.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a sua qualificação.
 - 4.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
 - 4.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art.116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
 - 4.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
 - 4.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento



do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

- 4.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
- 4.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os serviços, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 4.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 4.20. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 4.22. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 4.23. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades.
- **DA GARANTIA DOS ITENS**
 - 4.24. É de inteira responsabilidade da Empresa vencedora dar Garantia dos Serviços que são exigidos de acordo com cada descrição do item.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 5.3. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, relacionados com o objeto pactuado;
- 5.5. Comunicar, por escrito, à Contratada, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do(s) material(is), solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. _____
Rub. _____



- 5.6. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia
- 5.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Departamento de Água e esgoto Sanitário de Juína -MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 5.8. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. SUBCONTRATAÇÃO:

- 6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 7.1. A forma de entrega dos serviços, a ser realizadas, em até **24 (vinte e quatro) horas** após o recebimento da Ordem de Fornecimento - OF.
- 7.2. Os serviços deverão ser realizados em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação, podendo ser programados para realização por prazo maior, de acordo com as especificidades de cada um e das necessidades deste;
- 7.3. Os serviços deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial, atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), devendo a FORNECEDORA refazer, por sua conta e de imediato nas mesmas condições pactuadas.
- 7.4. As unidades servem de parâmetros para mensurar os serviços realizados pelos profissionais da contratada, podendo ser acompanhado por parte do DAES a realização do mesmo, como poderão ser solicitados relatórios e outros para comprovação dos serviços e horários utilizados.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/daejuina-mt#/assinatura> e informe o código 6045706a-7ae7-4132-b7ba-efb923163ff4, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



- 8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

• **FISCALIZAÇÃO:**

- 8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

- 8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 8.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
- 8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
- 8.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).
- 8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).
- 8.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

• **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

- 8.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos,



solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

- 8.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

- 8.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 8.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 8.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 8.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 8.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 8.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 8.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. _____
Rub. _____



9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 9.1. Os itens, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 9.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade dos materiais/serviços.
- 9.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
- 9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 9.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- 9.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. _____
Rub. _____



despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 9.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 9.10.1. o prazo de validade;
 - 9.10.2. a data da emissão;
 - 9.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 9.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 9.10.5. o valor a pagar; e
 - 9.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 9.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, verificada preferencialmente mediante consulta on-line ao SICAF ou, subsidiariamente, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou apresentação da documentação prevista no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.13. A Administração realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, bem como eventual existência de impedimentos para contratar com a Administração Pública.
- 9.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 9.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 9.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



Prazo de pagamento

- 9.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).
- 9.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, tendo como base a *Taxa Referencial – TR*, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula.

$$\bullet \quad EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

- TR = percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
- EM = Encargos moratórios
- VP = Valor da parcela a ser paga
- N = Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

Forma de pagamento

- 9.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. _____
Rub. _____



10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 10.2. Forma de fornecimento
- 10.3. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 10.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 10.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 10.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 10.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 10.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. _____
Rub. _____



- 10.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 10.13. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).
- 10.14. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).
- 10.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 10.16. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.17. **Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal,** (Certidão conjunta-dívida ativa da União e Contribuições Federais), expedidas pela Secretaria da Receita Federal; (Podendo ser a certidão unificada, de acordo com a Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014);
- 10.18. **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 10.19. **Prova de Regularidade Trabalhista - CNDT,** com apresentação de Certidão negativa de débito ou positiva com efeito de negativa, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);
- 10.20. **Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal,** por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 10.21. **Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual,** referente ICMS/IPVA ou para fins Gerais e/ou Licitações, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;
- 10.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/daejuina-mt#/assinatura> e informe o código 6045706a-7ae7-4132-b7ba-efb923163ff4, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. _____
Rub. _____



QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.24. **Certidão Negativa de Falência como (AUTOR E REU) e como (NADA CONSTA)** expedida no CNPJ da empresa pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com validade de até 90 (noventa) dias após a expedição, [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 450.760,80 (quatrocentos e cinquenta mil e setecentos e sessenta reais e oitenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na TABELA DO TERMO DE REFERENCIA.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

11.001 – Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
17 – Saneamento;
512 – Saneamento Básico Urbano;
0022 2981 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13. OBRIGAÇÕES PERTINENTES Á LGPD.

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº13.709, de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a quem tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Juína – MT, 04 de SETEMBRO de 2026.

RONALDO GALDINO TEZOLLIN
Agente de Contratação do DAES
Portaria nº 003/2026

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/daejuina-mt#/assinatura> e informe o código 6045706a-7ae7-4132-b7ba-efb923163ff4, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas



RONALDO GALDINO TEZOLLIN (XXX.421.211-XX) Matrícula: 112

Título: Responsável pelo Empenho

Assinatura: Eletrônica

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/daejuina-mt#/assinatura> e informe o código 6045706a-7ae7-4132-b7ba-efb923163ff4, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.